



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2022.”**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 374.00,00 (Trezentos e Setenta e quatro mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 – Gestão Ambiental

Proj. Ativ: 1079 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 185 – Receitas Provenientes de Taxas e Contribuições

Valor : R\$ 90.000,00

Ficha: 591

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 – Gestão Ambiental

Proj. Ativ: 1082 – Implantação de Ecopontos

Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 185 – Receitas Provenientes de Taxas e Contribuições

Valor : R\$ 284.000,00

Ficha: 592

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos: 185 – Receitas Provenientes de Taxas e Contribuições

Valor Total: R\$ 374.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 10 de outubro de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2022.

Prata-MG, 10 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de 10 de outubro de 2022 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022”**.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de reforço de dotações consignadas no vigente orçamento e torna-se necessário para que possamos dar continuidade às ações do município na área de meio ambiente, com a abertura de crédito nas dotações que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2022.

O crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

O presente projeto de abertura de crédito adicional suplementar em razão de excesso de arrecadação Fonte de Recursos: **185 – Receitas Provenientes de Taxas e Contribuições** que serão utilizados para aquisição de equipamentos, material permanente obras e instalações para instalação do Eco Ponto em construção definitiva e regularização da gestão ambiental do Município com a desativação dos Eco Pontos irregulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

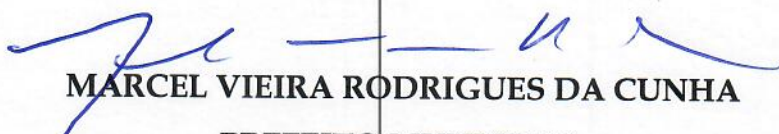


Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL